



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo o Secretário Municipal de Educação, **Sr. André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986, doravante denominada **Contratante** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **Contratada**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**CONTRATADA: FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E  
CONFEÇÕES EIRELI ME**

CNPJ: 33.468.849/0001-43

Endereço: Rua José Francisco de Oliveira, 13 – Bairro Centro – Rio Novo do Sul – ES.

Representante Legal: Marcelo Muller

CPF: 034.701.257-40

Endereço: Rua José de Oliveira, 14 – Bairro Centro – Rio Novo do Sul – ES.

**DESCRIÇÃO**

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1.	1.046	UND	<b>CAMISETA MANGA CURTA</b> Adulto, modelo raglan, em gola V com filete vermelho confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160/m <sup>2</sup> na cor cinza nublado. Com silk da administração em cores, nas costas e silk na parte da frente da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, Tamanhos/Quantidades: P/176, M/398, G/322, GG/150, conforme modelo a seguir	INOVAÇÃO	R\$11,00	R\$11.506,00

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone:  
(38)3234-1634

Endereço Eletrônico: [www.saojoadoponte.mg.gov.br](http://www.saojoadoponte.mg.gov.br) - email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634



**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$11.506,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção dos itens 02, 03 e 04 que serão abertos à ampla concorrência, **para prestação de serviços de confecção de uniforme escolar** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

#### **2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- **Local:** As entregas serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Honorato Campos – Nº 145 – Centro, São João da Ponte/MG**, que procederá à conferência dos materiais entregues com as especificações do objeto ou no local da realização dos eventos conforme ordem de fornecimento.

**2.2 - Prazo de Entrega:** A entrega dos uniformes será realizada conforme necessidade do Departamento requisitante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de empenho ou documento equivalente, que poderá ser efetivado via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

2.2.2 Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

2.2.3 Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento equipamento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone:  
(38)3234-1634

Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) - email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 O equipamento deverá vir acompanhados de manual de instruções em português.

2.9 O equipamento deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar o equipamento em desacordo com o previsto neste Edital.

2.11 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **3.1. Dos preços**

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de **R\$11.506,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS)**, a aquisição dos produtos, objetos em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços dos objetos, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

#### **3.2. DO PAGAMENTO**

3.2.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

### **CLAUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência ficará a cargo do Sr. Alex Gonçalves de Souza; André Luiz Lima de Oliveira; Elton Rômulo Ramos Pereira e Sr. Leandro Gonçalves de Oliveira.

### **CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO

3339030000000 Material de Consumo 15000001 3377

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3319

020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS

3339030000000 Material de Consumo 15000001 3442

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3360

020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40

3339030000000 Material de Consumo 15400000 3404

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 3425

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone:  
(38)3234-1634

Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) - email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE  
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3426  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 3325  
020912.365.0004.2059 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3430  
3339030000000 Material de Consumo 15520000 3744  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000001 3803  
020912.365.0004.2060 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA  
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3435  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000001 3853

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

6.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

#### **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser entregues no prazo estabelecido no termo de referência e ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone:  
(38)3234-1634

Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) - email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

9.3 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES**

10.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRONICO nº 003/2023 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar a contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, 25 de Janeiro de 2023.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

André Luiz Lima de Oliveira  
Secretario Municipal de Educação

Representante Legal: Marcelo Muller  
CPF: 034.701.257-40

FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI ME  
CNPJ: 33.468.849/0001-43

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone:  
(38)3234-1634

Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) - email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)